

CNPJ: 77.819.605/0001-33

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Marechal Castelo Branco, 979, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. NELTON BRUM, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF n.º 840.502.099-34 e da Carteira de Identidade RG n.º 5.187.371-8 SSP/Pr, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CINTIA MARA JONER**, com sede na Rua Sagrado Coração de Jesus, 700, Centro, Campo Erê – SC., inscrita sob o CNPJ de n.º 19.243.728/0001-72, neste ato representada pela sua titular a Sra. Cintia Mara Joner, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n.º 4.219.798 SSP/SC e do CPF/MF nº 048.358.449-55, residente e domiciliada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 700, Centro, Campo Erê – SC., doravante denominado CONTRATADA, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira – Do objeto – Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de Palestra Show para comemorar o Dia Internacional da Mulher no Município de São Jose das Palmeiras – PR.

Cláusula Segunda – Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais tanto a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula Terceira — Do preço, condições de pagamento, do reajustamento. O preço será de R\$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais), para a contratação da Palestra Show com o artista Deivid Freitas. As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato. Parágrafo Único: A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ão) ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico contabilidadesj123@gmail.com.

Cláusula - Quarta – Da duração e do crédito orçamentário – O presente contrato expira-se em **07 de junho de 2023.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:

NELTON Assinado de forma digital por NELTON BRUM:8405 BRUM:84050209934 Dados: 2023.02.08 12:37:34 -03'00'

CINTIA MARA Assinado de forma digital por CINTIA MARA JONER DE FREITAS:0483 FAEITAS 04835844955 PAGES (2023 02 07 17:05:21 -03'00'



CNPJ: 77.819.605/0001-33

Dotações								
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	at the second	Natureza da despesa	Grupo da fonte			
2023	4030	09.001.08.244.0012.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício			
2023	4300	09.002.08.244.0012.2087	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício			

Cláusula Quinta - Das penalidades - Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

- 1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- 2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 3. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Clausula Sexta: O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. Parágrafo Único: Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sétima: A Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Cláusula Oitava – Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a produção da Palestra Show, inclusive com relação à todas as despesas dela decorrentes, inclusive translado e estadia.

Cláusula Nona: Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA, em favor do Município de São José das Palmeiras, no dia 24 de março de 2023, no entanto havendo algum imprevisto, a palestra poderá ser remarcada com data não superior a 30 dias.

Assinado de forma digital **NELTON** por NELTON BRUM:84050209 BRUM:84050209934

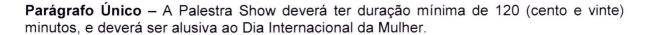
Dados: 2023.02.08 12:37:46

CINTIA MARA JONER DE FREITAS:04835844 FREITAS:048 955 Dados: 2023.02.07 35844955 17:05:34 -03'00'

Rua Marechal Castelo Branco, 979 – Fones/Fax: 45-32591150 e 3259-1281 CEP 85898000 – São José das Palmeiras-PR



CNPJ: 77.819.605/0001-33



Clausula Décima Primeira - A Contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas de translado, estadia, bem como deverá fornecer todos os equipamentos que serão utilizados para a prestação dos serviços.

Cláusula Décima Segunda - A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pela servidora, Sra. Maria Claudinéia Marques Bassi, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Décima Terceira - Das alterações - As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Décima Quarta - O Edital da licitação fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Fraude e da Corrupção - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "pratica corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

NELTON BRUM:840502 BRUM:84050209934

Assinado de forma digital por NELTON Dados: 2023.02.08

CINTIA MARA Assinado de forma digital por CINTIA MARA JONER DE JONER DE FREITAS:0483 FREITAS:04835844955 Dados: 2023.02.07 5844955



CNPJ: 77.819.605/0001-33

- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "pratica obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção
- 1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em gualguer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 2. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

São José das Palmeiras, em 07 de fevereiro de 2023.

34

NELTON BRUM:840502099 NELTON BRUM:84050209934

Assinado de forma digital por Dados: 2023.02.08 12:38:13 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS (Nelton Brum) Contratante

> CINTIA MARA Assinado de f JONER DE digital por CINTI FREITAS:0483 FREITAS:04835844955 5844955



CNPJ: 77.819.605/0001-33

CINTIA MARA Assinado de forma digital por CINTIA MARA JONER DE FREITAS:0483 FREITAS:04835844955 5844955 17:06:44-03:00'

CINTIA MARA JONER (Cintia Mara Joner) Contratado

Testemunh	as:		



EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de Palestra Show para comemorar o Dia Internacional da Mulher no Município de São Jose das Palmeiras – PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: CINTIA MARA JONER.

VALOR: O preço será de R\$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 07 de junho de 2023.

São José das Palmeiras, em 08 de fevereiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal



Município de São José das Palmeiras - 2023 Mapa da Licitação

Processo inexigibilidade 1/2023

Página:1

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR	001 Contratação de Pessoa Jurídica espe	Lote 001 - Lote 001	Produto		Data abertura: 07/02/2023 D	
	spe SERV		UN		Data julgamento: 07/02/2023	
	1,00		Quantidade			
5.950,00	5 950,00 *		Preço Marca	CNPJ: 19.243.728/0001-72	Data homologação:	

CNPJ: 19.243.728/0001-72 - Cintia Mara Joner

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME 07/02/2023 15:50:05